

LEI N.º 132/94 de 01 de dezembro de 1994.

SÚMULA : Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Sulina, para o exercício de 1995, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 2.613.900,00 (Dois milhões seiscentos e treze mil e novecentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		R\$	<u>2.348.400,00</u>
Receita Tributária	R\$	32.200,00	
Receita Patrimonial	R\$	25.000,00	
Receita de Serviços	R\$	12.000,00	
Transferências Correntes	R\$	2.226.200,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	53.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$	<u>265.500,00</u>
Operações de Crédito	R\$	15.500,00	
Transferências de Capital	R\$	250.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	-----	R\$	2.613.900,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:			
DESPESAS CORRENTES	R\$		1.348.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$		1.265.800,00
2 - POR ORGAO DE ADMINISTRAÇÃO			
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		R\$	<u>59.200,00</u>
Câmara Municipal	R\$	59.200,00	
<u>PODER EXECUTIVO</u>		R\$	<u>2.554.700,00</u>
Governo Municipal	R\$	53.000,00	
Secret. De Administração	R\$	561.300,00	
Secretaria de Finanças	R\$	81.600,00	

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$	633.000,00	
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$	749.000,00	
Secretaria de Saúde e Promoção Social ..	R\$	328.500,00	
Secretaria de Fomento Agropecuário	R\$	148.300,00	
TOTAL DAS DESPESAS	R\$		2.613.900,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – proceder trimestralmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas – IGP/DI/FGV, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimestre, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sulina, 01 de dezembro de 1994.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
 Prefeito Municipal